PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 159
PROJETO DE LEI.. 159/95
AUTORIA. Prof. Roberto de Oliveira S. R.

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1430 Pág. 14
Data 16/12/95

LEI Nº 122/95

SÚMULA: Reconhece de Utilidade Pública as Associações de Pais e Mestres, sediadas no Município de Apucarana, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Ficam reconhecidas de Utilidade Pública, todas as Associações de Pais e Mestres, sediadas no Município de Apucarana.

Art. 2º - As Entidades devem comprovar ao Poder Executivo Municipal a sua personalidade jurídica afim de gozarem do benefício desta Lei, ficando essas Entidades excepcionalmente isentas das exigências estabelecidas no Art. 1º da Lei nº 011/75, de 18/04/75.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 11 dias do mês de dezembro de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal